

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
Recebido em <u>19/10/18</u>
Protocolo nº <u>971/18</u>
<i>Jahy</i>
SECRETARIA

REQUERIMENTO N° 121/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

REQUERIMENTO APROVADO
EM SESSÃO DO DIA

22 de 10 de 2018

Presidente

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

REQUEREMOS à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado o Executivo Municipal, para que informe a estes Vereadores e esta Casa de Leis, quais foram as instituições que foram repassados valores provenientes da abertura de crédito adicional suplementar autorizados pelas Leis 1.419/18 e 1.420/18 ambas de 02 de abril de 2018.

JUSTIFICATIVA

Tal proposição destina-se à fiscalização do Executivo Municipal no âmbito de sua competência privativa, conferida pela legislação Constitucional e infraconstitucional pelo poder Legislativo local em conformidade ao Art. 220 do Regimento Interno da Câmara.

Ademais, destacamos a importância da fiscalização dessas informações, haja vista que os valores foram destinados ao co-financiamento para execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social.

Diante das prerrogativas regimentais que nos foram conferidas pela Legislação Constitucional e infraconstitucional apresento o requerimento em apreço, aguardando sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2018.

João
Marcelo Bueno Loiola
Vereador 2º Secretário

Bruno Fischer Tardelli
BRUNO FISCHER TARDELLI
Presidente da Câmara

Ronaldo
Ademir Domingos do Couto
Vereador Vice Presidente

Benedito Orlando Granconato Jr.
Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador 1º Secretário

José Humberto Pietrafesa dos Santos
José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP
Contato : (19) 3898-1125 / 3898-2052 - E-mail: atendimento@cameralindoia.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br



Lindoia, 09 de Março de 2018.

Ofício nº 029/2018 – GP

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
Recebido em 09/03/18
Protocolo nº 64718
Sala SECRETARIA 16/03

Em atenção ao Ofício nº 16/2018, expedido pela Câmara Municipal de Lindoia em 08/03/2018 e recepcionado na mesma data por esta Prefeitura, venho, por meio deste, informar que em 01/01/2018 foi firmado, entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Município de Lindoia, o Termo de Adesão ao Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo, que tem por objetivo a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, destinados ao co-financiamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial no montante total de R\$ 45.725,40, sendo R\$ 30.725,40 referente à Proteção Social Básica e R\$ 15.000,00 à Proteção Social Especial De Alta Complexidade e vigência de 01/01/2018 à 31/12/2018.

O recurso da Proteção Social Especial de Alta Complexidade será destinado ao custeio do serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo institucional por meio de chamamento público, conforme estabelece a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, para a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar termo de colaboração para Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional, para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os性os, com ou sem deficiência, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal, sob medida de proteção (Conforme artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção até que seja possível o retorno à família de origem (Nuclear ou Extensa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br



O valor mensal do repasse à Organização da Sociedade Civil selecionada para o desenvolvimento do serviço será de R\$ 1.250,00 para manutenção da vaga, totalizando o montante anual de R\$ 15.000,00, que serão custeados com recurso próprio e, caso haja utilização da vaga, o valor mensal será de mais R\$ 1.250,00 durante o período de permanência, que serão custeados com o recurso estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme Termo de Responsabilidade e Adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, que seguem em anexo.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.



LUÍZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
BRUNO FISCHER TARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Lindoia/SP